



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 243 /2023.

Egrégio plenário,

O presente projeto de instituir o dia Comemorativo no Calendário do nosso Município tem como propósito expressar reconhecimento e prestar homenagem aos Agentes das Forças de Segurança que dedicaram uma parte significativa de suas vidas ao serviço do nosso país.

Em 11 de novembro, celebra-se mundialmente o Dia do Armistício, simbolizando o fim da Primeira Guerra Mundial. O termo "Veterano" é frequentemente empregado para descrever alguém experiente, especialmente no âmbito das Forças de Segurança, onde a palavra também carrega a conotação de alguém de notório saber.

Tanto na ativa quanto na reserva, a carreira dos Agentes de Segurança Pública representa uma vida inteiramente dedicada ao Brasil, e o Veterano personifica aquele que serviu por muitos anos nas Forças de Segurança, deixando um legado notável de retidão e patriotismo.

A proposta visa, portanto, homenagear os Veteranos das Forças de Segurança, reconhecendo seu comprometimento, integridade e amor à pátria manifestados ao longo de anos de serviço dedicado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROT. LEGISLATIVO 12-062-2023 15-17 028131 1/2

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de dezembro de 2023.

Maurino José da Silva
Vereador – Podemos

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Saída das Sessões, em 13 / 12 / 2023

2.º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 243 /2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 09/10/24
2º Secretário

“INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, O DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES.”

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º – Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do município de Mogi das Cruzes o "Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares, a ser realizado anualmente no dia 11 de novembro.

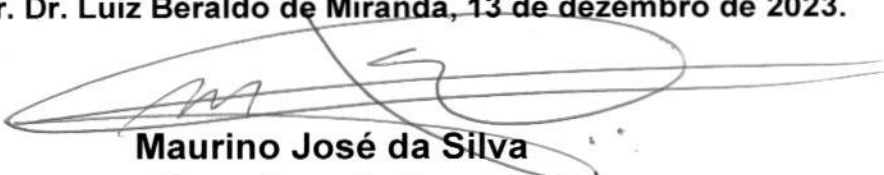
Parágrafo Único: A data proposta foi escolhida porque, em 11 de novembro de 1918, foi assinado o armistício que deu fim oficialmente à Primeira Guerra Mundial, ficando ainda o poder executivo facultado a transferir a data para melhor adequação dentro do mês estipulado no artigo primeiro.

Art. 2º – São consideradas Forças Armadas e de Segurança Pública - de acordo com os Artigos 142 e 144 da Constituição Federal de 1988 - Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais, portanto, a presente propositura visa homenagear esses valorosos veteranos que prestaram relevantes serviços à comunidade e que, muitos deles perderam a vida em decorrência dessa profissão.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de dezembro de 2023.


Maurino José da Silva
Vereador – Podemos



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 243/23

De iniciativa legislativa do Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, a proposta institui o 'DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E FORÇAS AUXILIARES', no Calendário Municipal de Mogi das Cruzes.

De acordo com a propositura, a comemoração do Dia do Veterano Militar seria incluída no calendário de eventos do município de Mogi das Cruzes, e realizada todos os anos, em 11 de novembro. A justificativa do nobre vereador para a celebração nesta data, decorre à assinatura do armistício, no ano de 1918, e que deu fim, oficialmente, à Primeira Guerra Mundial. Segundo apurado pela CJR, tal celebração, inclusive, já acontece em diversas regiões do país e também do Estado de SP, em razão a Lei 17.095 de 27 de junho de 2019. Porém, conforme acima mencionado, a propositura tem por objetivo a inserção da data no calendário de comemorações do município de Mogi das Cruzes.

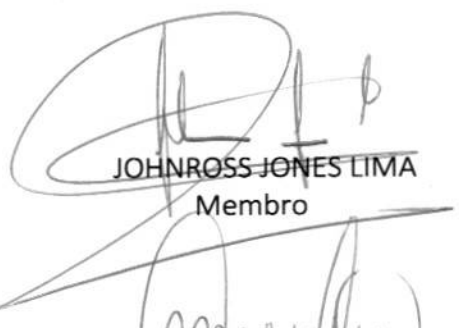
No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

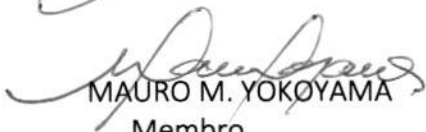
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de março de 2024.

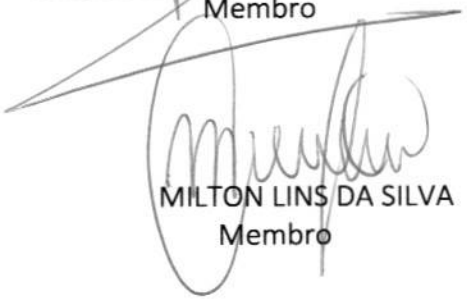

FERNANDA MORENO

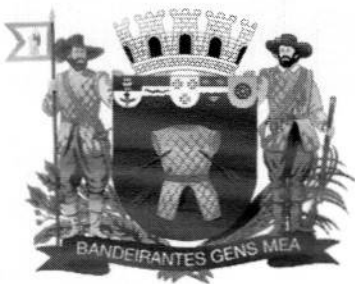
Membro da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


IDUIQUES FERREIRA MARTINS
Presidente


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


MAURO M. YOKOYAMA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - CEP 08780-902
Telefone: (11) 4798-9500 - Fax: (11) 4798-9583 - e-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 243/2023

Proposto pelo Nobre Vereador **MAURINO JOSÉ DA SILVA**, a referida proposta legislativa dispõe sobre a instituição do DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES, no Calendário Municipal de Mogi das Cruzes. E dá outras providências.

Em sua justificativa, o Nobre Edil propõe homenagear os Veteranos das Forças de Segurança, reconhecendo o seu comprometimento, integridade e amor à pátria, manifestados ao longo dos anos de serviços prestados, quando dedicaram parte significativa de suas vidas à serviço de nosso país, tendo como "VETERANOS" aqueles mais experientes, portadores de notório saber no âmbito das Forças de Segurança. Já a data eleita para a referida comemoração, dia 11 do mês de novembro, contém relação com a comemoração mundial do Dia do Armistício, simbolizando o fim da Primeira Guerra Mundial.

O projeto foi devidamente recepcionado pelos Vereadores e Vereadoras que votaram para seu acolhimento e normal tramitação.

Em sua regular tramitação houve o parecer das Comissão de Justiça e Redação (fl. 03), a qual, dentro de seus aspectos e peculiaridades internos, entendeu pela normal tramitação do feito, nos termos do disposto no artigo 38, inciso I da Resolução 05/2001 haja vista não ter encontra óbices jurídicos para tanto.

Ante todo o acima narrado, analisando a presente propositura, ausentes os óbices jurídicos a impedir a validade da norma, igualmente nos aspectos peculiares atinentes a esta comissão, opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO deste procedimento.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 20 de março de 2024.

MARCELO PORFÍRIO DA SILVA

(Presidente - Relator)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo


Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - CEP 08780-902
Telefone: (11) 4798-9500 - Fax: (11) 4798-9583 - e-mail: cmmc@cmmc.com.br

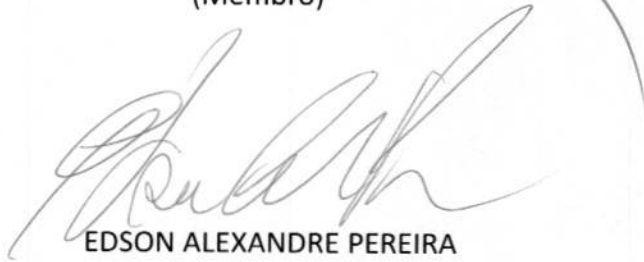
05
2

Parecer ao Projeto de Lei 243/2023 - Fls. 02
Comissão Permanente de Transporte e Segurança Pública.


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
(Membro)


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
(Membro)


MAURINO JOSÉ DA SILVA
(Membro)


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
(Membro)



PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 243/2023

Autoria: Vereador Maurino José da Silva - PODEMOS

Assunto: “Dispõe sobre a inserção no calendário oficial do Município de Mogi das Cruzes, o Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares.”

De iniciativa do Nobre Vereador MAURINO JOSÉ DA SILVA, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a inserção no calendário oficial do Município de Mogi das Cruzes, o Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares.

O ilustre parlamentar apresentou justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a presente propositura, que, resumidamente, visa, “expressar reconhecimento e prestar homenagem aos Agentes das Forças de Segurança que dedicaram uma parte significativa de suas vidas ao serviço do nosso país.”

A seguir, a presente propositura foi encaminhada à douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, que após análise detalhada dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, bem como, gramaticais e lógicos, opinou pela normal tramitação da iniciativa legislativa em discussão. (Vide fls. 03)

Na sequência, em obediência ao rito regimental, este projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Transporte e



Segurança Pública, onde, após os devidos estudos, igualmente opinou pela normal tramitação. (Vide fls. 04 e 05)

Isto posto, analisando este Projeto de Lei, reconhecemos a importância e relevância da propositura em tela, e nos aspectos e especificidades atinentes à COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, o nosso parecer é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 21 de março de 2024.


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Presidente - Relator


EDUARDO HIROSHI OTA
Membro


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

Ref. Projeto de Lei nº 243/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 06 de maio de 2024.

Ofício GPe nº 185 / 24

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 243/2023**, de autoria do Vereador **Maurino José da Silva**, que **Insera no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes, O Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 09 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

6179 / 2024



10/05/2024 10:22

CAI: 275889

À Sua Excelência
CAIO CÉSAR MACHADO DA SILVA
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Ofício GPe nº:185/2024

Projeto de Lei nº 243/2023

Conclusão: 03/06/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI nº 243 / 2023

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes, o Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o "Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares, a ser realizado anualmente no dia 11 de novembro.

Parágrafo Único: A data proposta foi escolhida porque, em 11 de novembro de 1918, foi assinado o armistício que deu fim oficialmente à Primeira Guerra Mundial, ficando ainda o poder executivo facultado a transferir a data para melhor adequação dentro do mês estipulado no artigo primeiro.

Art. 2º - São consideradas Forças Armadas e de Segurança Pública - de acordo com os Artigos 142 e 144 da Constituição Federal de 1988 - Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais, portanto, a presente proposição visa homenagear esses valorosos veteranos que prestaram relevantes serviços à comunidade e que, muitos deles perderam a vida em decorrência dessa profissão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES


ESTADO DE SÃO PAULO



Ref.: Projeto de Lei nº 243/2023 – Pág 02


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara


EDSON DOS SANTOS
1º Secretário


CARLOS LUCAREFSKI
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de maio de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Maurino José da Silva)

**OFÍCIO Nº 1206/2024 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 7 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 243/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPe nº 185/24, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.179/2024, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Maurino José da Silva, que insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e à vista de que o Projeto de Lei nº 243/2023 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número **8.115/2024**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - LEGISLATIVO Nº 243/2023 - 03/06/2024 - 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, de 10 de junho de 2024


Ofício GPE n.º 255 /2024

Senhor Prefeito,

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **LEI n.º 8.115, de 07 de junho de 2024, que “Insera no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes, o Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares”**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

7592 / 2024



13/06/2024 14:40

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

Ofício GPE n.º 255/ 2024 - PROMULGAÇÃO DA LEI N.º 8.115/2024

Conclusão: 04/07/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 8115, de 07 de junho de 2024

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes, o Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o "Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares, a ser realizado anualmente no dia 11 de novembro.

Parágrafo Único. A data proposta foi escolhida porque, em 11 de novembro de 1918, foi assinado o armistício que deu fim oficialmente à Primeira Guerra Mundial, ficando ainda o poder executivo facultado a transferir a data para melhor adequação dentro do mês estipulado no artigo primeiro.

Art. 2º São consideradas Forças Armadas e de Segurança Pública - de acordo com os Artigos 142 e 144 da Constituição Federal de 1988 - Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais, portanto, a presente proposição visa homenagear esses valorosos veteranos que prestaram relevantes serviços à comunidade e que, muitos deles perderam a vida em decorrência dessa profissão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações ornamentarias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 8115, de 07 de junho de 2024 FL. 2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES**, 10 de junho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes, 10 de junho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Maurino José da Silva).